

Termo de Ciência e Responsabilidade para mudanças

Ao solicitar o agendamento da mudança, o morador declara estar ciente e compromete-se a cumprir integralmente as regras abaixo, bem como as demais disposições previstas na Convenção Condominial e no Regimento Interno:

1. **Horários:** A mudança deverá ser realizada exclusivamente nos dias e horários permitidos pelo Regimento Interno do condomínio, sendo vedada a realização fora dos períodos autorizados.
2. **Agendamento do elevador:** A mudança deverá ser realizada mediante **agendamento exclusivo do elevador de serviço (quando houver)**, ou conforme a orientação da administração, não sendo permitido o agendamento simultâneo ou duplo do elevador para diferentes unidades.
3. **Proteção do elevador:** A instalação do acolchoado/capa de proteção do elevador deverá ser **solicitada e agendada previamente junto à administração**, de acordo com o horário reservado para a mudança. O transporte de móveis, caixas e demais objetos somente poderá ser iniciado **após a instalação da proteção pela zeladoria**, sendo expressamente proibido iniciar a mudança sem que o elevador esteja devidamente protegido.
4. **Acesso para transporte:** O transporte de móveis, caixas e demais volumes deverá ser realizado **exclusivamente pela garagem e/ou área de serviço**, sendo proibido o trânsito de cargas pelo hall de entrada e demais áreas sociais do condomínio.
5. **Desobstrução das áreas comuns:** Durante todo o período da mudança, deverão permanecer **livres e desobstruídas as vias de acesso, garagens, hall, corredores, escadas, saídas de emergência e rotas de fuga e demais áreas comuns**, não sendo permitido deixar objetos, móveis, caixas ou materiais nesses locais.
6. **Circulação de veículos:** Os veículos utilizados para a mudança deverão permanecer somente nos locais autorizados e pelo tempo necessário para carga e descarga, não podendo bloquear portões, rampas, garagens, vias de circulação ou o acesso dos demais moradores.
7. **Proteção e conservação das áreas comuns:** O morador deverá zelar pela conservação das áreas comuns durante a mudança, observando as orientações da zeladoria quanto à proteção de pisos, paredes, portas, elevadores e demais instalações que possam ser danificadas durante o transporte.
8. **Responsabilidade por danos:** O morador será integralmente responsável por **quaisquer danos causados às áreas comuns, elevadores, paredes, pisos, portas, equipamentos ou demais instalações do condomínio ou a terceiros** em decorrência da mudança, comprometendo-se a providenciar o reparo ou ressarcimento dos prejuízos.

9. **Limpeza:** Imediatamente após o término da mudança, o morador deverá providenciar a **limpeza das áreas comuns utilizadas**, incluindo a remoção de sujeira, embalagens, fitas, plásticos, papelão e quaisquer outros resíduos decorrentes da operação.
10. **Responsabilidade pelos envolvidos:** O morador será responsável por orientar e garantir que **transportadores, montadores, ajudantes, prestadores de serviço, familiares e demais pessoas envolvidas na mudança** cumpram todas as regras do condomínio e as orientações da administração e da zeladoria.
11. **Respeito às normas de segurança:** Em nenhuma hipótese a mudança poderá comprometer rotas de fuga, saídas de emergência, acesso a hidrantes, equipamentos de combate a incêndio ou quaisquer outros dispositivos de segurança do condomínio.
12. **Descumprimento das regras:** O descumprimento das presentes regras poderá sujeitar o responsável às **medidas e penalidades previstas na Convenção Condominial e no Regimento Interno**, sem prejuízo da obrigação de reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao condomínio ou a terceiros.
13. **Taxa de mudança:** O morador declara estar ciente de que a realização da mudança está sujeita à **cobrança da taxa de mudança**, conforme os valores e critérios estabelecidos na Convenção Condominial e no Regimento Interno. O respectivo valor será **lançado no próximo boleto condominial**.

Declaração de Ciência:

Ao efetuar o agendamento, o morador declara que leu, compreendeu e está de acordo com todas as regras acima, comprometendo-se a cumpri-las integralmente e a orientar todas as pessoas envolvidas na mudança quanto às suas obrigações.

VeraCruz Administradora de Condomínios Ltda

CRA-PR 03246-J – CRA-PR 32208-F

(46) 99105-1363

sac@administradoraveracruz.com.br

Documento informativo sujeito a alterações conforme o Regimento interno de cada condomínio.

*Versão atualizada em **Agosto/2026***